



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA

Construindo um Novo Tempo

LEI MUNICIPAL Nº 1.841 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

“Autoriza o Poder Executivo a conceder benefícios aos médicos que atuam no Município de Dona Francisca/RS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo fica autorizado, nos termos desta Lei, a conceder benefícios aos médicos que atuam no Município de Dona Francisca, RS, sejam eles de provimento efetivo, contratados temporariamente e/ ou do Programa Mais Médicos do Ministério da Saúde, instituído pela Lei Federal nº 12.871/2013.

Parágrafo Único – Os médicos farão jus aos benefícios, desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

Art. 2º - Os benefícios consistirão em:

- I – auxílio moradia;
- II – auxílio alimentação;
- III – auxílio transporte.

Art. 3º. O auxílio moradia será concedido ao profissional que vier a residir no município e será concedido através de repasse de recursos financeiros, no valor de **R\$ 1.400,00** (hum mil e quatrocentos reais) mensais.

Art. 4º. Aos médicos, que não residirem no Município, será ofertado auxílio transporte, para seu deslocamento até a unidade de saúde na qual vier a desenvolver suas atividades de rotina, e de retorno até sua cidade de origem, no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) mensais.

Art. 5º. O auxílio alimentação será concedido, para todos os médicos que atuarem no Município de Dona Francisca, através de repasse de recursos financeiros, no valor de **R\$ 1.000,00** (hum mil reais) mensais.

Art. 6º. No caso de afastamento das suas atividades profissionais, junto ao Município ou do Programa Mais Médico, por qualquer motivação, os benefícios previstos nesta Lei, serão suspensos de imediato.

Art. 7º. A Secretaria Municipal de Saúde deverá informar ao médico que pertencer ao Programa Mais Médico e ao Ministério da Saúde, sobre a concessão dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE DONA FRANCISCA
Construindo um Novo Tempo

benefícios estabelecidos nesta Lei, sobre a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1.666 de 17 de maio de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DONA FRANCISCA,
aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2021.


OLAVO JOSÉ CASSOL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 28 de setembro de 2021


MICHEL NASCIMENTO SONEGO
Secretário Municipal de Gestão Administrativa,
Financeira e de Planejamento